



Prefeitura de Paraipaba

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



Local e data

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços objeto da Tomada de Preços n° _____, pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **9 (nove) meses**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|----------------|-------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para execução do plano de regularização fundiária de 2000 unidades familiares em diversas áreas e regiões do município de paraipaba, compreendendo atividades jurídicas, urbanísticas, sociais e entrega do título de domínio dos imóveis em conformidade com a lei federal nº 13.465/2017 e decreto federal nº 9.310/2018. | 2000 | R\$ | R\$ |

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (**custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros**)

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N° 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo TOMADA DE PREÇOS N° _____.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

CGF:

Representante:

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura e Carimbo do Proponente



Prefeitura de Paraipaba



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone)

Comissão de Licitação Ref.: Tomada de Preço _____.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

Assinatura do Representante da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura de Paraipaba

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

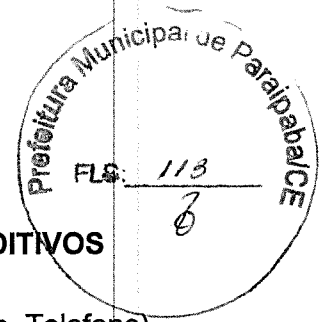
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, Telefone)

Comissão de Licitações Ref.: Tomada de Preço nº XXXX/2022

(NOME DO PROPONENTE), neste ato representado por nome do responsável ou representante (legal), abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

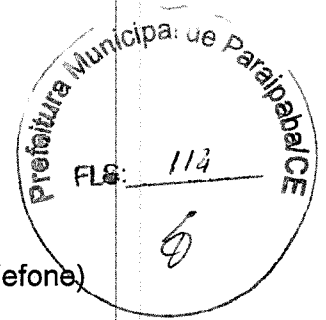
Local e Data

Assinatura do Representante da Empresa





Prefeitura de **Paraipaba**



ANEXO V MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone)

Cargo Proposto: _____

Nome da Empresa: _____

Nome do Membro da Equipe: _____

Profissão: _____

Data de Nascimento: _____

Nacionalidade: _____

Vínculo: () Permanente, () Eventual, () A contratar

Nº de Inscrição no Órgão de Classe: _____

Idiomas: Inglês () Lê, () Fala, () Escreve

Espanhol () Lê, () Fala, () Escreve

Francês () Lê, () Fala, () Escreve

Qualificações Chave: _____

Formação: _____

Graduação: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

Pós- Graduação: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

Experiência Profissional: _____

(INDICAR POR PERÍODO, DO MAIS RECENTE AO MAIS ANTIGO)

Para cada item de experiência elencar:

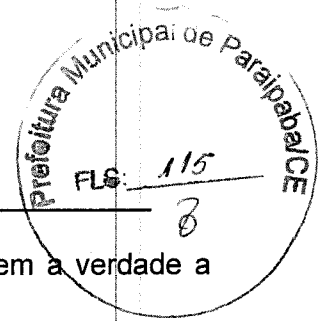
Período: _____

Nome da Empresa: _____

Natureza do Serviço: _____



Prefeitura de Paraipaba



Função: _____

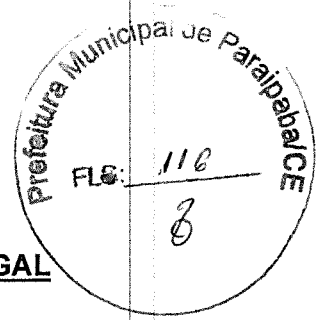
Declaro que as informações fornecidas em meu Curriculum Vitae constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência.

Local e data

Assinatura do profissional



Prefeitura de Paraipaba



ANEXO VI MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

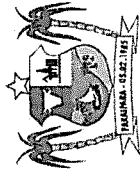
CNPJ: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: _____



Prefeitura de
Paraipaba

ANEXO VII

PLANILHAS DE PREÇOS MÁXIMOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|----------------|------------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 2000 UNIDADES FAMILIARES EM DIVERSAS ÁREAS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PARAÍPABA, COMPREENDENDO ATIVIDADES JURÍDICAS, URBANÍSTICAS, SOCIAIS E ENTREGA DO TÍTULO DE DOMÍNIO DOS IMOVEIS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018. | 2000 | R\$ 1.413,00 | R\$ 2.826.000,00 |



Rua Joaquim Braga, 296, centro – Paraipaba – Ceará - CEP 62685-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – CGF Nº. 06.920.292-3



ANEXO VIII

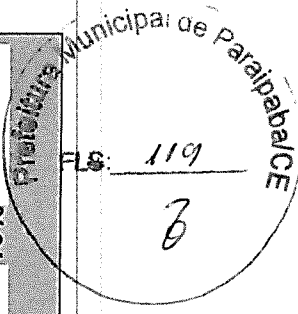
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| PRODUTO | MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 | MÊS 07 | MÊS 08 | MÊS 09 | PAGAMENTO |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-----------|
| FASE 1 – PLANO DE TRABALHO | | | | | | | | | | |
| ETAPA 1.1 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO | | | | | | | | | | 10% |
| FASE 2 – TRABALHO SOCIAL | | | | | | | | | | |
| ETAPA 2.1 – LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES CARTORIAIS | | | | | | | | | | 10% |
| ETAPA 2.2 – REUNIÃO COM AS LIDERANÇAS LOCAIS | | | | | | | | | | 10% |
| ETAPA 2.3 – MOBILIZAÇÃO E ENTREGA DE CONVITES PARA A COMUNIDADE: | | | | | | | | | | 10% |
| ETAPA 2.4 – AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO | | | | | | | | | | 10% |

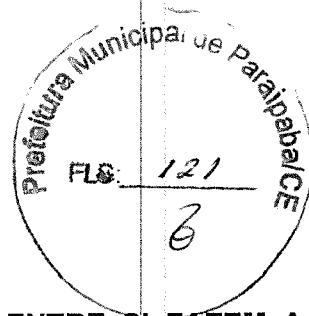


Prefeitura de
Paraipaba

| FASE 3 – LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS | | | | | | | | | | 10% |
|---|-----------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|-----|
| ETAPA 3.1 | – | | | | | | | | | 10% |
| ABORDAGEM/VISITA TÉCNICA – LOTE A LOTE | | | | | | | | | | |
| FASE 4 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, DEMARCAÇÃO E CONFEÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS) | | | | | | | | | | 20% |
| ETAPA 4.1- | SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS | | | | | | | | | 10% |
| ETAPA 4.2 | – | | | | | | | | | |
| CONFEÇÃO DE MAPA URBANÍSTICO DE GEOMETRIA DOS LOTES, MAPA PLANIMÉTRICO CONTENDO CURVAS DE NIVEIS, MAPA DE DELIMITAÇÃO DE BAIRROS, PLANTAS E MEMORIAIS DO PERÍMETRO E DOS LOTES INDIVIDUAIS: | | | | | | | | | | 10% |
| FASE 5 – ABERTURA, MONTAGEM E ENTREGA DOS PROCESSOS A PREFEITURA DE PARAIPABA PARA REGISTRO DE CARTÓRIO | | | | | | | | | | 10% |



Rua Joaquim Braga, 296, centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – CGF N°. 06.920.292-3



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 14.780.385/0001-61, com sede na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE, CEP 62.685-000, através da Secretaria de Assistência Social, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas Sra. Gabriela Cordeiro Façanha, portadora do CPF nº 803.651.323-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, à Rua/Av. _____, n.º _____, bairro _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada pelo Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003.2023**, Processo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

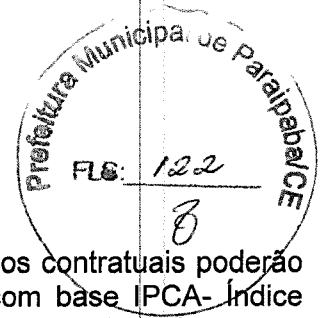
- 1.1. Processo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003.2023**, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de _____, do Município de Paraipaba - CE e as prescrições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.
- 1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para execução do plano de regularização fundiária de 2000 unidades familiares em diversas áreas e regiões do município de Paraipaba, compreendendo atividades jurídicas, urbanísticas, sociais e entrega do título de domínio dos imóveis em conformidade com a lei federal nº 13.465/2017 e decreto federal nº 9.310/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE.

- 3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor conforme cronograma de execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados.
- 3.2. Independente de declaração expressa, ficam subentendida que o valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive quanto a materiais e mão de obra.
- 3.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da



apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base IPCA- Índice Nacional de Preços Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

3.4. Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e os serviços objeto deste edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **09 (nove) meses**, tendo seu período vinculado aos prazos relativos à execução dos serviços, podendo ser prorrogado no limite máximo estabelecido em cada contrato, a critério da Administração, nos limites da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no Projeto Básico observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

7.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do



contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.5- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.6- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.7- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.8- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.9- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.10- Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo;

7.11- Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

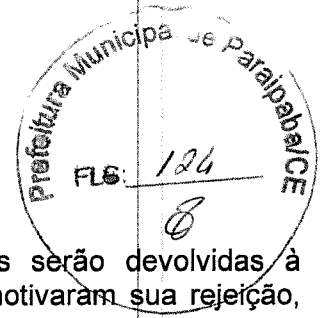
7.12- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado À CONTRATADA, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços;

8.2- Por ocasião da execução dos serviços a CONTRATADO deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE;

8.3- O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias;



8.4- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.5- Por ocasião do pagamento será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal;

8.6- Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

8.7- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço;

8.8- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo, onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1101.16.244.0261.2.104.0000 - GESTÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS DE HABITAÇÃO, elemento de despesa nº 33.90.39.00, custeadas com recursos do Governo Federal e Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Paraipaba, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.



b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE;

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

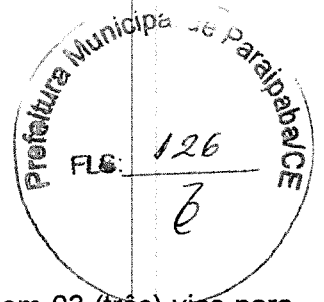
13.1- A Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela Secretaria de Assistência Social, do Município de Paraipaba-CE, para acompanhar a execução do serviço do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-



Prefeitura de **Paraipaba**



se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Paraipaba-CE, ___ de _____ de 2023.

Nome Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO X –

MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____,
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser...

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte...

Indicar/detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art. 30, § 4º. do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Carimbo e Assinatura



**ANEXO XI
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003.2023

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

NOME/ RAZÃO SOCIAL LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO: REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

DECLARAMOS para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante, esteve no local onde serão executados os serviços da Tomada de Preço nº /2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 2000 (DUAS MIL) UNIDADES FAMILIARES EM DIVERSAS ÁREAS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PARAÍPABA, COMPREENDENDO ATIVIDADES JURÍDICAS, URBANÍSTICAS, SOCIAIS E ENTREGA DO TÍTULO DE DOMÍNIO DOS IMÓVEIS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

Local e data.

Assinatura do Representante do Município

Assinatura do Representante da Empresa